



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.799

de 27 de Novembro de 2017.

*“Institui a ‘semana do Povo Nordestino’, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, e dá outras providências.”*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica instituída no Município de São Pedro a ‘Semana do Nordestino’, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de Outubro.

Parágrafo único. A ‘Semana do Nordestino’ fica incluída no calendário oficial do Município.

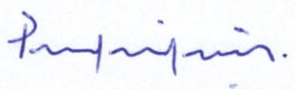
Art. 2º Durante a ‘Semana do Nordestino’, o Poder Executivo, analisando a conveniência e disponibilidade financeira, poderá promover atividades culturais e sociais voltadas à valorização da contribuição da migração e da cultura nordestina para o desenvolvimento do Município, podendo ainda incentivar o patrocínio privado, para que não haja ônus aos cofres municipais em caso de realização de eventos comemorativos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos vinte e sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete.

  
PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário